LEI No 114, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1994

"Concede aumento real aos Funcionários da Câmara Municipal ativos, inativos e pensionistas"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o.:- Fica concedido 5% (cinco por cento) de aumento real aos funcionários da Câmara Municipal da ativa, inativos e pensionistas, calculados sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 1994.

ARTIGO 2o.:- As despesas com a execução desta lei, serão atendidas com as dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3o.:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1o. de fevereiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cuatro (22.02.1994).